



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **RESOLUÇÃO Nº 41 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2024, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante total de R\$ 115.380.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e oitenta mil reais).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R\$ 115.380.000,00 (cento e quinze milhões, trezentos e oitenta mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

<b>RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>43.910.000,00</b>
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	R\$	800.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	R\$	11.043.600,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	R\$	20.656.400,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	R\$	11.410.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>71.470.000,00</b>
2.2.0.0.00.0.0 Transferência de capital	R\$	71.470.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>115.380.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa do Orçamento Anual do CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>R\$</b>
<b>3.1.90.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>5.957.400,00</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.460.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.337.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
<b>3.3.90.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>33.417.600,00</b>
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	658.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.630.000,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	185.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	790.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	308.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	128.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	280.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.700.400,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.156.600,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	477.800,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	19.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	60.000,00
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>75.955.000,00</b>
4.4.90.30.00	Material de Consumo	550.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	74.805.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>115.380.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 6º** Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

**Art. 7º** Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 06 de dezembro de 2023.

---

**GERSON LUIZ MARCATO**

Presidente